

LEI MUNICIPAL Nº. 958, de 27 de setembro de 2018

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata/MG para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, **APROVA**, e eu prefeito municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de **Alpercata**, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 28.100.000,00 (vinte e oito milhões e cem mil reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	29.679.228,00	95,86%
RECEITA TRIBUTARIA	1.740.000,00	6,19%
CONTRIBUIÇÕES	1.364.175,00	4,85%
RECEITA PATRIMONIAL	44.500,00	0,16%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	25.212.704,00	89,72%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	742.124,00	2,64%
CONTRIBUIÇÕES - INTRA ORÇAMENTARIA	575.725,00	2,05%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.741.952,00	-9,76%
RECEITA DE CAPITAL	1.162.724,00	4,14%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	33.724,00	0,12%
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	0,05%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.114.000,00	3,96%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	28.100.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	24.306.526,00	86,50%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.365.304,50	47,56%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - INTRA-ORÇ.	525.725,00	1,87%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	63.000,00	0,22%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.352.496,50	36,84%
DESPESAS DE CAPITAL	3.793.474,00	13,50%
INVESTIMENTOS	3.381.474,00	12,03%
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.000,00	0,11%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	305.000,00	1,09%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-I.O.	50.000,00	0,18%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,09%
TOTAL DO ORÇAMENTO	28.100.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	1.122.570,75	3,99%
ADMINISTRACAO	5.190.045,25	18,47%
SEGURANÇA PÚBLICA	32.000,00	0,11%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.695.500,00	6,03%
PREVIDENCIA SOCIAL	1.715.000,00	6,10%
SAÚDE	6.448.310,00	22,95%
TRABALHO	240.000,00	0,85%
EDUCAÇÃO	6.879.800,00	24,48%
CULTURA	311.500,00	1,11%
URBANISMO	1.316.000,00	4,68%
HABITAÇÃO	31.000,00	0,11%
SANEAMENTO	420.000,00	1,49%
GESTÃO AMBIENTAL	118.724,00	0,42%
AGRICULTURA	507.500,00	1,81%

ENERGIA	600.000,00	2,14%
TRANSPORTE	670.000,00	2,38%
DESPORTO E LAZER	419.050,00	1,49%
ENCARGOS ESPECIAIS	358.000,00	1,27%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,09%
TOTAL DO ORÇAMENTO	28.100.000,00	100,00%

Art. 4º- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Alpercata e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, conforme Art. 21 da LDO - Lei Diretriz Orçamentária.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do Caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.

§ 4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, a Inclusão de Fontes de Recursos Inexistentes em Dotações Orçamentárias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.


Valmir Faria da Silva
Prefeito Municipal